**PORTARIA Nº 59, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**Contrata Mauro Henrique Cardoso Nogueira e dá outras providências.**

**A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO,

**Considerando** o resultado do Concurso Público, realizado através do Edital CAU nº 01/2023 e homologado em 08/12/2023, visando a contratação de empregados efetivos para o quadro de empregados deste Conselho;

**Considerando** o Edital de Convocação nº 07/2024, a documentação e o exame admissional apresentados pelo candidato.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Contratar **MAURO HENRIQUE CARDOSO NOGUEIRA**, aprovado no Concurso Público CAU/GO, Edital de Concurso n.º 01/2023 do CAU/GO de 29 de maio de 2023, Resultado Final homologado em 08/12/2023, publicado no Diário Oficial da União, para o emprego público efetivo de **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), previsto na alínea b, do inciso II do artigo 2º da Deliberação Plenária – DPL nº 177/2020-CAU/GO, de 31/07/2020 e posteriores alterações.

**Art. 2°.** As atribuições do Emprego Efetivo são as previstas no Edital de Concurso n.º 01/2023 do CAU/GO de 29 de maio de 2023 e na Deliberação Plenária – DPL nº 180/2020-CAU/GO, de 31/07/2020 e posteriores alterações, às quais se obriga o contratado.

**Art. 3º** O salário-base referencial é o aprovado na Deliberação Plenária – DPL nº 180/2020-CAU/GO, de 31/07/2020 e posteriores alterações.

**Art. 4º** A carga horária será de 6 (seis) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5°.** O contrato de trabalho decorrente desta contratação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 6°.** O ocupante do emprego estará sujeito às normas contidas no Plano de Emprego, Carreira e Salários (PECS), aprovado pela Deliberação Plenária – DPL nº 180/2020-CAU/GO, de 31/07/2020 e posteriores alterações, sendo enquadrado na classe salarial inicial no nível 1 – N1.

**Art. 7°.** Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de setembro de 2024.

**Simone Buiate Brandão**

Presidente